



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 018 de 07 de junho de 2023.

"Dispõe sobre premiação para campeonatos municipais de futebol de campo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando o disposto no art. 217 da Constituição Federal;

Considerando que o Campeonato Municipal de Futebol tem por objetivo principal proporcionar boas relações entre os dirigentes, técnicos, atletas e torcedores; estabelecer uma união segura entre os desportistas, além de proporcionar bons espetáculos esportivos;

Considerando ainda a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa.

Decreta:

Art. 1º - Regulamenta a concessão de premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Durandé.

Art. 2º - A premiação será distribuída da seguinte forma:

I – Campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Vice-Campeão: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A premiação será paga ao campeão e vice-campeão, por meio de depósito em conta corrente do representante do time, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo Único – O representante das equipes deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 4º - A organização e realização dos campeonatos deve ser coordenada e dirigida pela Secretaria Municipal de Esporte e Conselho Municipal de Esporte.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Deverá ser aberto um procedimento administrativo para ocorrer esta despesa, no qual deverão constar os seguintes documentos:

I – O regulamento do campeonato;

II – O projeto básico, detalhando o objetivo; período de execução; forma de organização; forma de premiação e valores; as responsabilidades da Secretaria Municipal de Esportes e dos Grupos participantes; a forma de fiscalização; um modelo de recebido dos valores que serão distribuídos aos vencedores;

III – Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 07 de junho de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal